



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
REITORIA

PORTARIA Nº 2000, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Comitê Institucional para Promoção da Cultura de Paz no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Decreto MEC de 19.10.2021, publicado no DOU de 20.10.2021, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Institucional para Promoção da Cultura de Paz no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo.

Art. 2º. O Comitê terá a seguinte composição:

- I – o(a) Reitor(a);
- II – o(a) Diretor(a) Executivo(a);
- III – todos os pró-reitores;
- IV – a presidência e a vice-presidência do Fórum de Diretores-Gerais;
- V – o(a) Diretor(a) de Gestão de Pessoas - DRGP;
- VI – o(a) Coordenador(a) de Atenção à Saúde do Servidor - CASS;
- VII – dois representantes da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE/Proen;
- VIII – um representante dos Dirigentes de Ensino dos Campi;
- IX – um representante dos psicólogos do Ifes;
- X – um representante do Fórum Interdisciplinar de Assistência Estudantil do Ifes – Fiae;
- XI – o(a) Chefe da Assessoria de Comunicação Social – ACS;
- XII – um representante dos estudantes, um dos técnicos administrativos e um dos docentes no Conselho Superior;
- XIII – um representante da Comissão de Ética do Servidor.

§1º O Comitê será coordenado pela Pró-Reitora de Ensino - Proen.

§2º A Secretaria do Comitê será exercida pela Diretoria de Assuntos Estudantis – DAE/Proen.

Art. 3º. São competências do Comitê Institucional para Promoção da Cultura de Paz:

- I – propor ações voltadas à Cultura de Paz na Instituição;
- II – elaborar documentos orientadores para a promoção da Cultura de Paz;
- III – planejar e acompanhar ações de formação relativas à temática;
- IV – coordenar os trabalhos relativos às situações de risco, enfrentadas pelo Ifes, no que diz respeito à violência.

Art. 4º. O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação do seu Coordenador.

Art. 5º. O Comitê poderá convidar, para participar das reuniões, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal, de outras instituições públicas e da sociedade civil, além de especialistas, a fim de colaborarem nas discussões e ações propostas.

Art. 6º. A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Cada campus deverá constituir uma comissão para execução e planejamento de ações no âmbito local, conforme orientações do Comitê Institucional para Promoção da Cultura de Paz, garantindo a presença das instâncias que desenvolvem ações relacionadas à educação em direitos humanos.

Art. 8º. Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do Comitê terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pela unidade de localização.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvido o Comitê Institucional para Promoção da Cultura de Paz.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em 2 de outubro de 2023.

JADIR JOSE PELA
Reitor

